



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 1º de novembro de 2024.

Circular Nº 05/2024

**INFORMA SOBRE O REGISTRO NO SISTEMA
MEDIADOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2024/2025 FIRMADA ENTRE O
SENALBA-PR E O SINDICLUBES/PR – DATA
BASE MAIO 2024 E SOBRE O PISO
SALARIAL PARA OS EMPREGADOS EM
CLUBES.**

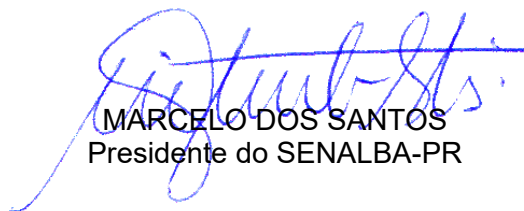
Trabalhadores e empregadores:

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu presidente infra-assinado, vem pela presente Circular dar ciência aos Trabalhadores e às Entidades Empregadoras, especificamente Clubes e Associações Esportivas, do registro no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho, da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2025, firmada entre os Sindicatos SENALBA-PR e SINDICLUBES/PR, ocorrido no dia 18 de outubro corrente, sob o número PR002576/2024.

Informamos também que a referida CCT foi protocolada para registro no Sistema Mediador no dia 17 de setembro de 2024, sob o número de solicitação MR 050911/2024 e número do processo 13068.206931/2024-62. Tal demora no respectivo registro da CCT 2024/2025 se deu pela manutenção nos sistemas internos do Ministério do Trabalho o que ocasionou congestionamento nos serviços de registros dos instrumentos normativos em todo o país.

Informamos ainda que a partir dessa data, 1º/11/2024, entra em vigor o piso salarial previsto na CCT 2024/2025 para os empregados em clubes e associações esportivas no valor de R\$ 1.857,00. Dessa forma, os empregados que por ventura estejam contratados com salário inferior ao previsto deverão ter reajuste salarial para acompanhar o novo valor vigente.

Saudações sindicais.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR